



II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 006/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede provisória nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **LOCATÁRIO** e **Hovsepián Administração de Bens Próprios Ltda. EPP.**, com sede na Travessa Coronel José Ferreira, nº 285, Jardim Alexandre Campos, Uberaba - MG, CEP: 38.010-320, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.024.239/0001-05, representada legalmente pela Administradora Sócia Silvania Hovsepián de Souza, portadora sob o RG MG-2.794.572 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 452.496.106-25, ora denominado **LOCADOR**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº. 002/2018**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua São Sebastião, nº 41, Centro, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 -Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais **06 (seis) meses**, contados a partir da data de 01/11/2019, podendo ser rescindido sem custos adicionais antes do prazo.

CLÁUSULA III – DO VALOR

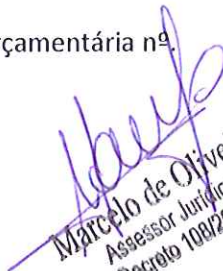
3.1 - Diante do acima exposto, o valor mensal da locação permanece no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), sendo o valor global estimado de **30.000,00** (trinta mil reais).




CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº

- 3610.04.122.066.4209.33903910.0100.19237

Fonte de recurso: Próprio do Fundo.


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 100/2017



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



CONTINUAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.

4.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG, 16/10/2019

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Silvanía Hovsepian de Souza

Hovsepian Administração de Bens Próprios Ltda. -EPP

Vanderléia Rosa Coelho Angotti Ledier
Gestor do Termo de Contrato

Matrícula nº.

Marcelo de Oliveira
Fiscal do Termo de Contrato

Matrícula nº.

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

ADITIVO LOCAÇÃO IMÓVEL

Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



**Extrato do II Aditivo do Termo de Contrato
de Locação nº 006/2018**

LOCATÁRIO:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
LOCADOR:	Hovsepian Administração de Bens Próprios Ltda. EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua São Sebastião, nº 41, Centro, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
VALOR:	O valor mensal da locação em apreço permanece no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global estimado de 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO:	06 (seis) meses, contados a partir da data de 01/11/2019, podendo ser rescindido sem custos adicionais antes do prazo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.066.4209.33903910.0100.19237
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Marcelo de Oliveira. GESTOR: Vanderléia Rosa Coelho Angotti Ledier.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 002/2018

Uberaba/MG, 30 de outubro de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

ATOS OFICIAIS PROCON

C.P.L

Extrato do II Aditivo do Termo de Contrato de Locação nº 006/2018

LOCATÁRIO:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
LOCADOR:	Hovsepiam Administração de Bens Próprios Ltda. EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua São Sebastião, nº 41, Centro, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
VALOR:	O valor mensal da locação em apreço permanece no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global estimado de 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO:	06 (seis) meses, contados a partir da data de 01/11/2019, podendo ser rescindido sem custos adicionais antes do prazo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.066.4209.33903910.0100.19237
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Marcelo de Oliveira. GESTOR: Vanderléia Rosa Coelho Angotti Ledier.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 002/2018

Uberaba/MG, 30 de outubro de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

ATOS OFICIAIS CONVALE

ATA

ATA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, na Sede da AMVALE, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do CONVALE, presidida pelo Prefeito Renato Soares de Freitas, sendo secretária por mim, Vanessa Silva Faria, e presentes: Prefeitos: Marcos Ordinária do CONVALE, presidida pelo Prefeito Renato Soares de Freitas, sendo secretária por mim, Vanessa Silva Faria, e presentes: Prefeitos: Marcos Roberto Estevam, prefeito de Delta; Paulo Roberto Barbosa, prefeito de Planura; Paulo Piau Nogueira, prefeito de Uberaba; Marcos Antônio Alves, representante do prefeito Wesley de Santi de Melo, devidamente credenciado, de Sacramento; Marco Antônio de Paula Rezende, representante do prefeito Jeronimo Santana Neto, de Comendador Gomes, devidamente credenciado. Presentes também: Representantes da Vital Consultoria, Técnicos da Caixa Econômica Federal, Sr Luiz Antônio Novais Junior, assessor jurídico do CONVALE; Sr Glauber Faquinelli, gestor do contrato FEP/CAIXA. O Presidente do CONVALE – Prefeito Renato, iniciou a Assembleia agradecendo a presença de todos e reforçando a todos os presentes das oficinas que serão realizadas em Conceição das Alagoas (dia 06/11) e em Sacramento (dia 07/11), para a elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao CONVALE. As cidades foram escolhidas para receber a Oficina por estarem em polos opostos e, dessa forma, favorecer o acesso de representantes da sociedade civil dos municípios vizinhos a cada uma delas. Sendo uma das etapas do Projeto FEP – CAIXA. Dando seguimento a leitura da ata da Primeira Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2018, sendo aprovada por todos os presentes. Dando seguimento a pauta, passou a apresentar aos Prefeitos a prestação de contas do exercício de 2018, bem como apresentação do parecer favorável do Conselho Fiscal do Convale. Após leitura das explicações do balancete da receita orçamentária, dos empenhos emitidos e pagos, todos elaborados pelo Contador – Sr Jamin Miguel de Souza, a prestação de contas referente ao exercício de 2018, foi aprovada por todos os presentes. O Presidente informou a todos os prefeitos que está sendo disponibilizada a cada um deles, cópia dos balancetes sintéticos referente aos exercícios de 2016/2017 e 2018. Bem como na pasta de cada Prefeito, contém uma relação de todos os serviços licitados pelo CONVALE, e que estão à disposição dos municípios consorciados, sendo feita uma leitura desta planilha com as devidas explicações aos prefeitos sobre os serviços disponibilizados. E caso tenha algum serviço que não conste na relação, mas que seja do interesse da maioria, estaremos providenciando o processo licitatório para poder oferta-lo aos municípios. Seguindo a pauta, foi repassado aos prefeitos presentes toda situação financeira do CONVALE, até 23 de outubro de 2019. Estando hoje a situação financeira do CONVALE controlada, com alguns municípios inadimplentes, mas que está sendo disponibilizada na pasta de cada prefeito a situação financeira de seu município junto ao CONVALE. E o Presidente apenas reiterou que o que causa preocupação no CONVALE são as ações judiciais em andamento. O Presidente passou a palavra ao assessor jurídico do CONVALE – Dr Luiz Novais, para que apresentasse quadro explicativo com as ações judiciais contra o CONVALE, sendo 11 ações trabalhistas em andamento, duas ações de cobrança, um mandado de segurança. O prefeito Paulo Piau questionou sobre as ações trabalhistas e foi esclarecido que reclamationárias movidas porque a empresa contratada pelo CONVALE, recebeu os pagamentos pelos serviços realizados para a prefeitura de Uberaba, mas a mesma não repassou os pagamentos devidos aos seus empregados ou contratados, e com isso, estes moveram ação trabalhista, em face da empresa AFG Locação de máquinas, contra o CONVALE e Prefeitura de Uberaba. Prefeito Paulo Piau pediu que o assessor jurídico repasse toda esta situação ao Dr Paulo Salge, seu procurador na prefeitura de Uberaba. O Presidente do CONVALE pediu que Dr Luiz agende esta reunião na primeira semana de novembro. Logo em seguida Dr Luiz Novais apresentou aos prefeitos conforme solicitado pelo Prefeito Renato, o relatório do Estatuto do CONVALE, com situação do estatuto atual, a sugestão de alteração da Caixa Econômica Federal e Vital Consultoria, e a análise jurídica do assessor. O assessor jurídico do CONVALE juntamente com o Presidente do consórcio, fez a leitura dos artigos com proposta de alteração com as devidas justificativas. TEXTO ATUAL: Art. 5º São finalidades do CONVALE: Representar o conjunto dos Municípios que o integram, nos assuntos de interesse comum e em especial, naqueles de caráter urbano, gerencial, social, econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, sejam de que esfera forem; Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, gerencial, social, econômico e ambiental da região compreendida pelos territórios dos municípios consorciados; promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos não governamentais, órgãos governamentais e empresas privadas consorciadas ou não, destinadas ao desenvolvimento sócio-econômico ou à recuperação e preservação ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõem o Consórcio; planejar e apoiar o desenvolvimento urbano e rural da região abrangida pelo CONVALE e suas atividades privadas consorciadas ou não, destinadas ao desenvolvimento sócio-econômico ou à recuperação e preservação ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõem o Consórcio; planejar e apoiar o desenvolvimento urbano e rural da região abrangida pelo CONVALE e suas atividades econômicas; promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do CONVALE; fazer gestões, junto aos órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, por, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento sustentado da região. Parágrafo único. As ações, programas e projetos de que tratam os incisos acima, para serem implantados, deverão ser aprovados pela Assembléia Geral e gerenciados pelo Diretor e Diretoria de Convênios. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (EM DESTAQUE): § 1º (antigo parágrafo único). As ações, programas e projetos de que